

1º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 055-23PE-PMG
CONTRATO N°. 009-24PE-PMG

1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055-23PE-PMG, POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, RICARDO PEREIRA COSTA, pessoa física, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADO:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, no qual manifesta interesse na renovação do **CONTRATO N° 009-24PE-PMG**, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após autorização do executivo municipal, e após verificação da possibilidade e autorização;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados a manutenção das atividades diárias da secretaria municipal de Infraestrutura de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 055-23PE-PMG**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 17 (Dezessete) de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO/HISTÓRICO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
03	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, modelo D-20 ou similar – capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv..	Manutenção da iluminação pública, da zona urbana e zona rural do Município de Guanambi com a reposição de lâmpadas e outros materiais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando apenas o abastecimento por conta da Prefeitura – manutenção mecânica e motorista por conta do contratado / Veículo locado em tempo integral	GM / D20 CUSTOM DE LUXE ANO / MODELO 1992 / 1992 PLACA GMW6C90 RENAVAM 00605010510 CHASSI 9BG244RANNC02 3364 ESPÉCIE/TIPO CARGA CAMINHONETE CAPACIDADE 1.2	SERV.	12	Mês	R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	R\$79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)	R\$79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)	R\$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$82.846,92 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis mil e noventa e dois centavos)**, pagos em parcelas mensais de **R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, totalizando um montante global de **R\$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos centavos)**, cuja despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 055-23PE-PMG**

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA- DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Guanambi-BA, 17 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

RICARDO PEREIRA COSTA
Contratado

